



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2016**  
**PROCESSO N. 23188.004698.2016-62**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2015 sub-rogação Campus Cuiabá 158333**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 08/2016,**  
**CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –**  
**REITORIA E A EMPRESA UNIVERSO SOLUÇÕES TÉCNICAS**  
**LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. **WILLIAN SILVA DE PAULA**, CPF 514.472.071-49, RG nº 0710981-4 SSP/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicada no DOU de 12 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNIVERSO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.822/0001-95, estabelecida à SHC/N CL, quadra 314, bloco E, sala 208, Brasília – DF, CEP 70.767-550, neste ato representado pelo seu, Sr. **Sergio Bernardino Filho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 616.959 SSP/DF e do CPF nº 267.066.101-78, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 65 Caput, II, “d” da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e o que consta no Processo n. 23188.004698.2016-62, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda – Da vigência e da Cláusula Terceira – Do Valor.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato nº 08/2016 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, desde que ocorra manifestação nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do término do contrato e mediante negociação prévia, nos termos das Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e respectivas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 01/04/2018 a 01/04/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em decorrência do disposto no anexo IX, da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, que estipula o dever, quando da prorrogação contratual da redução dos custos fixos ou não renováveis. Reduzimos os percentuais do submódulo 4.4 - Previsão para Rescisão (aviso prévio trabalhado – 0,04%; Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado 0,01% e Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado – 4,00%), letra D e seus incidentes, em decorrência deste fato o valor mensal passa a ser de **R\$ 6.108,42 (seis mil cento e oito reais e quarenta e dois centavos) a partir do dia 01/04/2018.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os valores passam a ser praticados, a partir da renovação deste termo da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	RECEPCIONISTA - REITORIA	02	R\$ 6.108,42	R\$ 73.301,04
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 6.180,42</b>	<b>R\$ 73.301,04</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n. 08/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Deverá ser renovada a garantia de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato n. 08/2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Deverá a Contratada apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura deste termo aditivo, o comprovante de Garantia Contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158144/26414

Fonte: 81000000

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP0101N

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**


O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

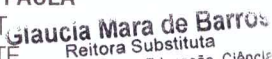
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá – MT, 28 de março de 2018.

  
WILLIAN SILVA DE PAULA  
Reitor – IFMT  
CONTRATANTE

  
Glaucia Mara de Barros  
Reitora Substituta  
Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria Nº. 877. de 20/04/2018

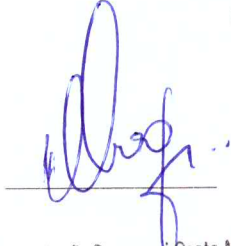
  
SERGIO BERNARDINO FILHO  
Univero Soluções Técnicas Ltda  
CONTRATADO




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome  
CPF  
RG

  
Wesley B. Caporossi Costa Marques  
Assistente em Administração  
SIAPE: 1751212

  
Nome EDSON PEMEIRA SANTANA  
CPF 270.878.161-87  
RG 970.885/SSP-DF



